

FERIADOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE – 2013

Seção Judiciária (Aracaju) e Subseções de Estância e Itabaiana

I – 1º de janeiro (terça-feira – Confraternização Universal) – Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

II- 17 e 18 de janeiro (quinta-feira e sexta-feira)- Expediente suspenso (Pré-caju)

III – 31 de janeiro (última quinta-feira/mês – Nossa Senhora do Bom Parto, Padroeira de Itabaiana FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO – 6ª VARA) - Lei Municipal nº 1408, de 30/06/2010;

IV - 11 e 12 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira de Carnaval) - Lei 5.010/66;

V - 13 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) - ponto facultativo.

VI- 17 de março (domingo – Mudança da capital - Aracaju) – Lei Municipal 413/1855; Lei 2899/2001.

VII – 27 a 29 de março (quarta, quinta e sexta-feira – Semana Santa) – Lei 5.010/66;

VIII – 21 de abril (domingo – Tiradentes) – Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

IX – 1º de maio (quarta-feira – Dia Mundial do Trabalho) - Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

X - 04 de maio (sábado - Aniversário de Estância – FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO – 7ª VARA) - Feriado Municipal;

XI – 30 de maio (quinta-feira – Corpus Christi) - Lei Municipal 2.899/2001;

XII - 13 de junho (quinta-feira - Santo Antônio – Padroeiro de Itabaiana - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO – 6ª VARA) - Feriado Municipal;

XIII – 24 de junho (segunda-feira – São João) – Lei Municipal 3.805/2009;

XIV - 29 de junho (sábado – São Pedro) – Ponto facultativo;

XV - 08 de julho (segunda-feira – Emancipação política de Sergipe) – Constituição Estadual/SE, art. 269;

XVI - 11 de agosto (domingo – Dia do Direito) – Lei 6.741/79;

XVII - 28 de agosto – (quarta-feira - Emancipação de Itabaiana - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO – 6ª VARA) - Feriado Municipal;

XVIII - 07 de setembro (sábado – Independência do Brasil) - Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

XIX - 12 de outubro (sábado – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil) – Lei 6.802/80;

XX – 28 de outubro (segunda-feira - Dia do Funcionário Público) – Lei 8.112/90, art. 236 – PONTO FACULTATIVO;

XXI - 1º de novembro (sexta-feira – Dia de Todos os Santos) – Lei 6.741/79;

XXII - 02 de novembro (sábado – Finados) – Lei 6.741/79;

XXIII - 15 de novembro (sexta-feira – Proclamação da República) - Lei 662/49, com a redação dada pela Lei 10.607/2002;

XXIV - 08 de dezembro (domingo – Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Aracaju – Lei 6741/79) e Dia da Justiça (Lei nº 1.408/51, art. 5º e Lei nº 5.010/66, art. 62, IV);

XXV – 12 de dezembro (quinta-feira – Nossa Senhora de Guadalupe, Padroeira de Estância - FERIADO SOMENTE NA SUBSEÇÃO – 7ª VARA) - Feriado Municipal;

XXVI – 25 de dezembro (quarta-feira – NATAL).

* O período de 20 de dezembro a 06 de janeiro compreende o recesso forense (Lei 5.010/66, artigo 62)